



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento:

A presente contratação está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, com foco no atendimento a população na área da saúde e cumprimento das demandas judiciais, assim como previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LOA. Quanto ao Plano de Contratação Anual - PCA, encontra-se presente no item n.º **1193**, na unidade **01600000**, como pode ser verificado através do link: <https://pncp.gov.br/app/pca/17754136000190/2025/12> disponível para consulta na página do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

3. Descrição da necessidade:

A principal necessidade do presente Estudo Técnico Preliminar, é viabilizar a aquisição do aparelho CPAP Resmed S10 Autoset, acompanhado de uma máscara nasal com configuração de pressão de 09 mmHg, com o objetivo de atender a determinação judicial n.º 5003986-65.2023.8.13.0216 que determinou que o Município de Diamantina adquira e disponibilize o referido aparelho para o paciente A.O.C. que é portador de apneia obstrutiva do sono de grau grave, sendo indicado o uso do aparelho CPAP.

Com isso, o principal objetivo deste ETP é apresentar uma solução que torne possível a concretização da aquisição deste aparelho que é de suma importância ao paciente A.O.C. conforme descrito na demanda judicial.

4. Descrição dos requisitos da contratação:

- a) O fornecedor vencedor, precisa estar atento para que o fornecimento ocorra conforme as especificações contidas nos documentos que compõem este processo.
- b) O equipamento precisa estar de acordo com especificações técnicas solicitadas, bem como seguindo as normas de segurança para o fornecimento e utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) Os servidores responsáveis pela disponibilização do equipamento, precisam estar treinados e atentos para o correto manuseio do mesmo, bem como a instrução para o usuário.
- d) Por se tratar de uma demanda judicial, contamos com uma maior agilidade em todos os procedimentos necessários a conclusão das necessidades apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar.

5. Levantamento do mercado:

Diante das características do equipamento, analisando o mercado e considerando a necessidade do atendimento da demanda judicial, conforme apresentado no item 03 deste Estudo Técnico Preliminar. Destaco que temos um curto prazo para a conclusão da presente aquisição, visando evitar prejuízos para o paciente e bem como à Administração. Sendo assim, temos as seguintes alternativas para solucionar o problema:

- a) **Locação do aparelho:** A locação do aparelho possui a sua vantajosidade quando consideramos que toda a troca ou manutenção ficam a cargo da empresa fornecedora do equipamento, tornando nesse sentido mais fácil a utilização do equipamento. Entretanto, a demanda judicial determina a aquisição e disponibilização de um aparelho ao paciente A.O.C. por intermédio do Município, não havendo brechas para a utilização de nenhum tipo de locação.
- b) **Aquisição de um aparelho:** A aquisição de um aparelho possui a vantajosidade, que após a sua compra o equipamento passa a ser do Município, sem que hajam custos mensais com a locação do mesmo, tornando assim, mais barato. Além do fato que conforme relatado na alínea anterior a demanda judicial determinou a aquisição e distribuição do aparelho, não havendo a possibilidade de outro meio de fornecimento.

Quanto a modalidade de licitação, temos as seguintes alternativas de acordo com o aparelho:

- a) **Pregão Eletrônico:** Por intermédio desta modalidade temos a possibilidade do estabelecimento de todos requisitos necessários para a concretização da aquisição, além de ocorrer a disputa entre os fornecedores interessados promovendo assim, a possibilidade de preços mais vantajosos. Entretanto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



13
vigência

temos a possibilidade de atrasos na contratação, impugnações, denúncias ao processo, além de outros entraves que podem atrasar a aquisição.

- b) **Dispensa de Licitação:** Com esta modalidade temos também a possibilidade do estabelecimento de todas as necessidades que englobam a contratação; entretanto, existem algumas restrições com base no art. 75 da Lei n.º 14.133/2021 para a utilização desta modalidade, e considerando a aquisição deste equipamento a única alternativa que poderíamos utilizar seria o inciso II, do art. 75, mas como estabelecido no inciso XVIII, § 1º não temos mais saldo disponível, pois ultrapassamos o valor de **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos):

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:*

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

*II - o **somatório** da despesa realizada com objetos de **mesma natureza**, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade*

- c) **Inexigibilidade:** Com esta modalidade temos a possibilidade do estabelecimento de todas as necessidades assim como nas alternativas anteriores, e além de com um ampla justificativa escolher uma empresa do mercado, que possua um diferencial das demais, ou que seja a única fornecedora do equipamento em questão. Considerando essas condições, informo que tal alternativa não seria viável, uma vez que, temos várias empresas do mercado que podem disponibilizar este aparelho CPAP, pois o mesmo enquadra-se como comum.
- d) **Adesão a Ata de Registro de Preços:** A Adesão a Ata de Registro de Preços possui a sua vantajosidade por se tratar de um processo finalizado que já passou por todas as etapas de denúncias, impugnações entre outros entraves que os processos licitatórios vivenciam constantemente. Entretanto, caso o processo a ser aderido possua algum erro, vício ou fraude a Prefeitura estará aderindo por completo esses problemas, podendo ocasionar problemas futuros, por isso a importância de verificar muito bem a Ata antes de aderir. Importante



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

aquisição pontual, destinada ao atendimento de uma demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde.

11. Resultados pretendidos:

Com a aquisição do aparelho CPAP Resmed S10 Autoset, pretendemos atender as necessidades do usuário A.O.C correlação a apneia obstrutiva do sono de grau grave, conforme demonstrado na demanda judicial n.º 5006050-48.2023.8.13.0216, na qual foi determinada a obrigatoriedade do Município de Diamantina em disponibilizar o equipamento ao paciente em questão.

12. Providências prévias à celebração do contrato:

As providências prévias à celebração do contrato estarão vinculadas a logística que o setor de Regulação da Prefeitura Municipal de Diamantina deverá ter para disponibilizar o aparelho para o usuário A.O.C.

13. Possíveis impactos ambientais e tratamentos:

Não existem impactos ambientais diretos ligados a aquisição deste equipamento, apenas poderá haver o descarte de algum refil que será utilizado no uso do aparelho, e o mesmo deverá ser descartado de forma sustentável.

14. Declaração sobre a necessidade de observância da legislação federal:

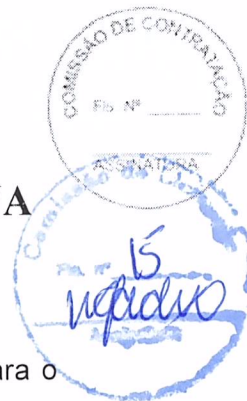
Informo que o custeio da aquisição das insulinas, será com recurso próprio do município, com isso, não se faz necessária a observância da legislação federal para a presente aquisição.

15. Declaração de viabilidade - Conclusão:

Destaco que conforme demonstrado no decorrer do presente Estudo Técnico Preliminar, é amplamente viável e necessária a aquisição do aparelho CPAP, visando o atendimento das necessidades do usuário A.O.C. portador de apneia obstrutiva do sono de grau grave. Ressalto ainda, que busquei justificar a importância do processo licitatório, no âmbito do atendimento ao paciente e o cumprimento da exigência legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Isto posto, reforço acerca da viabilidade de conclusão deste ETP, e oriento para o prosseguimento da confecção dos demais documentos, que compoem o processo licitatório.

16. Anexos:

16.1. Mapa de Risco;

16.2. Relatório de Levantamento de mercado;

17. Responsáveis pela elaboração do ETP:

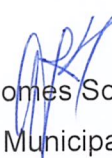
O Responsável pela elaboração deste estudo técnico preliminar - Victor Bastos Da Silveira - Gerente de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde foi devidamente cientificada e autoriza esta contratação.

Diamantina, 07 de maio de 2025.


Victor Bastos da Silveira

Gerente de Compras, Licitações e Contratos
da Saúde


Jaqueline Gomes Souza Thomaz

Secretária Municipal de Saúde

